

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3704/2022
Data: 28/11/2022 - Horário: 11:33
Legislativo

PROJETO DE LEI N° 96 /2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal “A”, Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para o cargo de servente e copeiro, vigia e técnico de informática, passando a vigorar o seguinte:

Servente Copeiro	EF	03	40	SVE. 10	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE 25 A 29
Vigia	EM	03	40	SVE. 13	SVE. 13 A 17	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE 28 A 32
Técnico em informática	EM	01	30	SVE. 30	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 47

OBS: EF (Ensino Básico); EF (Ensino Médio).

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes do cargo de servente e copeiro, vigia e técnico em informática serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§1º - A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§2º - Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reequadramento, esse prevalecerá.

Art. 3º As atribuições do cargo de Técnico em Informática descritas no Anexo III – Tabela “a” da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as seguintes:

“Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) de informática distribuídos em todos os estabelecimentos da Câmara, como substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de computadores, nos aspectos de hardware e software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Planejar e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

aplicativos adquiridos. Prestar assistência na administração da rede de computadores e dos servidores de rede. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos servidores e das redes de computadores. Implementar mecanismos de segurança da tecnologia da informação que visam garantir a segurança dos dados armazenados nos servidores, prezando pela confidencialidade, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares e administrar cópias de segurança geradas pelas rotinas de backup. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos a instalações e manutenções de equipamentos de telecomunicações e de circuitos de videomonitoramento. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.”

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de novembro de 2012.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora

Patrícia Fernandes Monteiro
Vice-Presidente

Lucas Santos Vicente
1º Secretário

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa valorizar os trabalhos executados pelas serventes e copeiras e vigias do Legislativo, prestados há longos anos.

Ainda, visa atualizar as atribuições do cargo de técnico em informática com as atuais necessidades do Legislativo, respeitando as funções desempenhadas pelos profissionais dessa área de formação, com a correspondente contraprestação financeira.

A valorização financeira proposta encontra-se dentro das limitações de gasto do Poder Legislativo segundo impacto realizado, não havendo óbice legal para implementação da medida.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de novembro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora

Patrícia Fernandes Monteiro
Vice-Presidente

Lucas Santos Vicente
1º Secretário

MEMORANDO CMC- RH 033 /2022

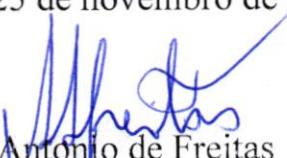
De: Departamento de Recursos Humanos

Para: Contabilidade, Tesouraria e Gerencia Administrativa

Prezado Senhores;

Informamos que a estimativa no reflexo financeiro na folha de pagamento mensal, conforme projeto de Lei encaminhado a este setor, incluindo os encargos sociais é de R\$4.398,83(Quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Congonhas, 25 de novembro de 2022.


Anilson Antônio de Freitas
Departamento e Recursos Humanos

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Projeto de Lei nº 096/2022

Matéria lida em Plenário – **42ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **29 de novembro de 2022.**

Hemerson

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Congonhas, aos 30 de novembro de 2022.

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 093/2019 - altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

PARECER

Versa o projeto sobre altera da Lei 3.007/2010, que criou nova estrutura administrativa para a Câmara Municipal.

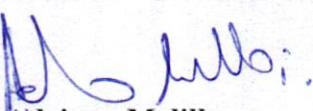
A competência de iniciativa é da Mesa Diretora do Legislativo, sendo que o projeto foi por esta proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

O projeto está alterando o plano de cargos e carreiras do Legislativo, colocando a necessidade de ocupação de 5% dos cargos comissionados da Mesa Diretora, por efetivos.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.


Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3748/2022

Data: 01/12/2022 - Horário: 11:46

Legislativo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 04 /2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, propõe o presente substitutivo ao projeto de lei em referência, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal “A”, Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para o cargo de servente e copeiro, vigia e técnico de informática, passando a vigorar o seguinte:

Servente Copeiro	EF	03	40	SVE. 10	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE 25 A 29
Vigia	EM	03	40	SVE. 13	SVE. 13 A 17	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE 28 A 32
Técnico em Informática	EM	01	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 47

OBS: EF (Ensino Básico); EF (Ensino Médio).

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes do cargo de servente e copeiro, vigia e técnico em informática serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§1º - A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§2º - Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do requadramento, esse prevalecerá.

Art. 3º As atribuições do cargo de Técnico em Informática descritas no Anexo II – Tabela “a” da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as seguintes:

“Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) de informática distribuídos em todos os estabelecimentos da Câmara, como substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de computadores, nos aspectos de hardware e software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Planejar e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

usuárias. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Prestar assistência na administração da rede de computadores e dos servidores de rede. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos servidores e das redes de computadores. Implementar mecanismos de segurança da tecnologia da informação que visam garantir a segurança dos dados armazenados nos servidores, prezando pela confidencialidade, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares e administrar cópias de segurança geradas pelas rotinas de backup. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos a instalações e manutenções de equipamentos de telecomunicações e de circuitos de videomonitoramento. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.”

Art. 4º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, as funções de confiança a seguir descrevidas, com provimento exclusivo para servidores efetivos e estáveis do Legislativo:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Subgerente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os trabalhos operacionais da gerência administrativa da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência administrativa. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência. 	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.
Subgerente de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os trabalhos operacionais da gerência de recurso humanos da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores 	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

	subordinados à gerência de recursos humanos. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência.			
--	--	--	--	--

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de dezembro de 2012.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora

Patrícia Fernandes Monteiro
Vice-Presidente

Lucas Santos Vicente
1º Secretário

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O substitutivo visa aperfeiçoar ainda mais o projeto de lei de origem, criando as funções de confiança de subgerente administrativo e de recursos humanos, destinadas exclusivamente aos servidores efetivos do Legislativo, tudo em consonância com o disposto no artigo 37, inciso V da Constituição Federal.

É importante destacar que as duas gerências estão sendo sobrecarregadas com novas atribuições e rotinas que deverão ser implementadas para atendimento de novas legislações federais, citando como exemplo a nova lei de licitações, o e-social e o SIAFIC.

Assim, as funções de confiança criadas possibilitarão um melhor desenvolvimento estratégico dos trabalhos executados nessas gerências, visando atender as novas legislações e buscando uma maior eficiência nos serviços desempenhados.

Os custos financeiros para implementação da proposta encontram-se dentro das limitações de gasto do Poder Legislativo segundo impacto realizado, não havendo óbice legal para aprovação da medida.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de dezembro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora

Patrícia Fernandes Monteiro
Vice-Presidente

Lucas Santos Vicente
1º Secretário



MEMORANDO CMC/SECLEG 006/2022

**De : Secretaria do Legislativo
Para : RH**

Aos responsáveis,

Solicitamos que nos informe o reflexo financeiro referente à proposta de alteração a Lei Municipal nº 3.007/2010 anexa, conforme Projeto de Lei substitutivo CMC/004/2022 ao Projeto de Lei CMC/096/2022.

Câmara Municipal, aos 1º de dezembro de 2022.


**SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas**

CMC/asc

MEMORANDO CMC- RH 034 /2022

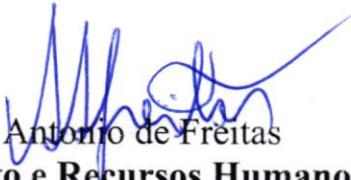
De: Departamento de Recursos Humanos

Para: Contabilidade, Tesouraria e Gerencia Administrativa

Prezado Senhores;

Considerando o substitutivo ao Projeto de Lei nº 04/2022, a estimativa no reflexo financeiro na folha de pagamento mensal, incluindo os encargos sociais é de R\$9.967,19 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Congonhas, 02 de dezembro de 2022.

Anilson Antonio de Freitas

Departamento e Recursos Humanos

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

MEMORANDO CMC/SECLEG 006/2022

**De : Secretaria do Legislativo
Para : Contabilidade / Tesouraria**

Aos responsáveis,

Solicitamos que nos informe o reflexo financeiro referente à proposta de alteração a Lei Municipal nº 3.007/2010 anexa, conforme Projeto de Lei substitutivo CMC/004/2022 ao Projeto de Lei CMC/096/2022.

Câmara Municipal, aos 02 de dezembro de 2022.


**SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas**

CMC/asc

*Recebido em
02/12/22
L.P.S.*



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro conforme Projeto de Lei 096/2022, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A estimativa mensal do aumento da despesa será de R\$9.967,19 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), para o exercício de 2023, conforme Projeto de Lei 066/2022. O montante estimado para exercício de 2023 será de R\$ 129.573,47 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), a ser contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2023.

Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) da receita prevista para o ano de 2023, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2024 a presente despesa comportará um valor de R\$145.122,28 (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) e comprometerá aproximadamente 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 15% (quinze por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 12% (doze por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2025, a presente despesa comportará um valor de R\$ 162.536,96 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) e comprometerá aproximadamente 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 15% (quinze por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 12% (doze por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de dezembro de 2022.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 096/2022 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de dezembro de 2022.

Hemerson Ronan Inacio
Presidente

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ ____ /2022

**Exmo.Sr.
HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao Projeto de Leis nº:

096/2022 - Altera a Lei nº 3.007/2010 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de novembro de 2022.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 6 DE 12 DE 2022
Hemer
PRESIDENTE

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de dezembro de 2022.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento**

Projeto de Lei nº 096/2022 - Altera a Lei nº 3.007/2010 e dá outras providências..

RELATÓRIO

Versa o projeto alterar a Lei nº 3.007/2010, que criou a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

A proposta é de iniciativa da Mesa Diretora.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do projeto.

Igor Jonas - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/asc

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Projeto de Lei nº 096/2022

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por 10 votos favoráveis - 43^a R.O. – 06/12/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **06 de dezembro de 2022**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 096/2022 - Altera a Lei nº 3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 067/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal "A", Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para o cargo de servente e copeiro, vigia e técnico de informática, passando a vigorar o seguinte:

Servente Copeiro	EF	03	40	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE 25 A 29
Vigia	EM	03	40	SVE. 13 A 17	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE 28 A 32
Técnico em Informática	EM	01	30	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 47

OBS: EF (Ensino Básico); EM (Ensino Médio).

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes do cargo de servente e copeiro, vigia e técnico em informática serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§1º - A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§2º - Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reequadramento, esse prevalecerá.

Art. 3º As atribuições do cargo de Técnico em Informática descritas no Anexo III – Tabela "a" da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as seguintes:

"Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) de informática distribuídos em todos os estabelecimentos da Câmara, como substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de computadores, nos aspectos de hardware e software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Planejar e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Prestar assistência na administração da rede de computadores e dos

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

servidores de rede. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos servidores e das redes de computadores. Implementar mecanismos de segurança da tecnologia da informação que visam garantir a segurança dos dados armazenados nos servidores, prezando pela confidencialidade, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares e administrar cópias de segurança geradas pelas rotinas de backup. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos a instalações e manutenções de equipamentos de telecomunicações e de circuitos de videomonitoramento. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.”

Art. 4º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, as funções de confiança a seguir discriminadas, com provimento exclusivo para servidores efetivos e estáveis do Legislativo:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Subgerente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os trabalhos operacionais da gerência administrativa da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência administrativa. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência. 	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.
Subgerente de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os trabalhos operacionais da gerência de recurso humanos da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência de recursos humanos. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência. 	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.

Meu

Congonhas

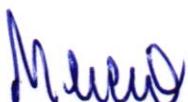
CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de dezembro de 2022.



HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

LEI N.º 4.146, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal “A”, Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para o cargo de servente e copeiro, vigia e técnico de informática, passando a vigorar o seguinte:

Servente Copeiro	EF	03	40	SVE. 10 14	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE 25 A 29
Vigia	EM	03	40	SVE. 13 17	SVE. 13 A 17	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE 28 A 32
Técnico em Informática	EM	01	30	SVE. 28 32	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 47

Obs: EF (Ensino Básico); EM (Ensino Médio).

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes do cargo de servente e copeiro, vigia e técnico em informática serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§1º - A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§2º - Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reequadramento, esse prevalecerá.

Art. 3º As atribuições do cargo de Técnico em Informática descritas no Anexo III – Tabela “a” da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as seguintes:

“Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) de informática distribuídos em todos os estabelecimentos da Câmara, como substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de computadores, nos aspectos de hardware e software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Planejar e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Prestar assistência na administração da rede de computadores e dos servidores de rede. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos servidores e das redes de computadores. Implementar mecanismos de segurança da tecnologia da informação que visam garantir a segurança dos dados armazenados nos servidores, prezando pela confidencialidade, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares e administrar cópias de segurança geradas pelas rotinas de backup. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos a instalações e manutenções de equipamentos de telecomunicações e de circuitos de videomonitoramento. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.”

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Art. 4º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, as funções de confiança a seguir descriminadas, com provimento exclusivo para servidores efetivos e estáveis do Legislativo:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Subgerente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os trabalhos operacionais da gerência administrativa da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência administrativa. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência. 	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.
Subgerente de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os trabalhos operacionais da gerência de recurso humanos da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência de recursos humanos. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência. 	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de janeiro de 2023.


IGOR JONAS SOUZA COSTA
 Presidente da Mesa Diretora
 Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas, 05 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3101

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.146, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal "A", Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para o cargo de servente e copeiro, vigia e técnico de informática, passando a vigorar o seguinte:

Servente Copeiro	EF	03	40	SVE. 10	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE 25 A 29
Vigia	EM	03	40	SVE. 13	SVE. 13 A 17	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE 28 A 32
Técnico em Informática	EM	01	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 47

Obs: EF (Ensino Básico); EM (Ensino Médio).

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes do cargo de servente e copeiro, vigia e técnico em informática serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§1º - A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§2º - Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reequadramento, esse prevalecerá.

Art. 3º As atribuições do cargo de Técnico em Informática descritas no Anexo III – Tabela “a” da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as seguintes:

“Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) de informática distribuídos em todos os estabelecimentos da Câmara, como substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de computadores, nos aspectos de hardware e software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Planejar e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Prestar assistência na administração da rede de computadores e dos servidores de rede. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos servidores e das redes de computadores. Implementar mecanismos de segurança da tecnologia da informação que visam garantir a segurança dos dados armazenados nos servidores, prezando pela confidencialidade, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares e administrar cópias de segurança geradas pelas rotinas de backup. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos a instalações e manutenções de equipamentos de telecomunicações e de circuitos de videomonitoramento. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.”

Art. 4º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, as funções de confiança a seguir discriminadas, com provimento exclusivo para servidores efetivos e estáveis do Legislativo:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Subgerente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os trabalhos operacionais da gerência administrativa da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência administrativa. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência. 	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.
Subgerente de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar os trabalhos operacionais da gerência de recurso humanos da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência de recursos humanos. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência. 	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de janeiro de 2023.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Projeto de Lei nº 096/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **06 de janeiro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas